



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 163 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 122 de 2023, aprovado na 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM _____
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

19/12/23

Pedro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 122 DE 2023

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CÓRREGOS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento visando à transferência, no exercício de 2024, a título de subvenção, da importância de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio “Orestinho”, nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-502.

Art. 2º As cláusulas e condições que regerão o Termo de Fomento autorizado serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e a instituição beneficiária, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos existentes no orçamento de 2024, mais suplementação necessária.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento de 2024, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), para atendimento ao disposto nesta lei.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.